



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.401 , DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 62.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	ADMINISTRAÇÃO – COMPRAS E ALMOXARIFADO		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		7.000,00
<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>		<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Bolsa de Estudos a Estagiários			
04.122.0003.1.14		7.000,00	

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
27	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO - FUNDEF		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00
<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>		<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Bolsa de Estudos a Estagiários			
12.361.0019.1.15		20.000,00	

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
33	SECRETARIA MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		35.000,00
<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>		<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Bolsa de Estudos a Estagiários			
10.301.0023.1.16		35.000,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:			

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
01	GABINETE MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Manutenção do Gabinete 04.122.0002.2.001		7.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
27	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO - FUNDEF	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Transporte de Alunos – E. Fundamental 12.361.0019.2.041		20.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
33	SECRETARIA MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00

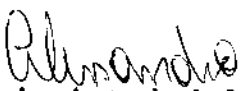
<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Ações e Serviços de Saúde 10.301.0023.2.054	35.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 30 de janeiro de 2007.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data


Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo